



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Portaria 455/2021 - AGRODEFESA

Instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoa física ou jurídica (PAF).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019, e, ainda,

Considerando que os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual deverão instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Físicas ou Jurídicas (PAF), nos moldes do artigo 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019;

Considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoa física ou jurídica (PAF), a qual ficará responsável pelas apurações administrativas de responsabilização pela prática de eventuais irregularidades e/ ou atos ilícitos decorrentes de possíveis infrações às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais legislações que dispõem sobre licitações e contratos públicos.

Art. 2º A referida Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas (PAF) será constituída pelos servidores: Luis Henrique Pericole de Araújo, CPF: 827.812.571-68, ocupante do cargo Técnico em Gestão Pública - Presidente; Danilo Pires de Oliveira e Castro, CPF: 002.158.451-61, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, - Vice-Presidente; e Sônia Mendanha Borges, CPF: 566.761.661-00, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, - Secretária.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão de Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas (PAF), terá amplo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Os Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - PAF serão registrados no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAC, nos termos do art. 7º, §1º do Decreto Estadual nº 9.572/2019, pela Comissão Permanente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO



16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000022102779 e o código CRC 59BE928E.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd.60, Lt.01 e 02 – Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO

CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 - E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202100066006879



SEI 000022102779